



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Centro Tecnológico - CTC
Departamento de Engenharia Química e Engenharia de Alimentos-EQA
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-970
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | <http://ppgeal.posgrad.ufsc.br> / +55 (48) 3721-4063
e-mail: ppgeal@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 03/2018 PPGEAL/UFSC

SELEÇÃO DE CANDIDATO PARA VAGA DO CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS PARA O TRIMESTRE 2018-3

1. PREÂMBULO

1.1. O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos (PPGEAL), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento de uma vaga do curso de Mestrado Acadêmico para o terceiro trimestre do ano letivo de 2018, em conformidade com as exigências da Resolução Normativa nº 95/CUn/2017 de 4 de abril de 2017 dos programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Santa Catarina.

1.2. Informações sobre o Programa podem ser obtidas na secretaria do PPGEAL ou na página <http://ppgeal.posgrad.ufsc.br>

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. Número de vagas oferecidas: **1 (UMA)** para Mestrado Acadêmico

2.2. O preenchimento desta vaga dar-se-á por este mesmo edital.

2.3. Caso a vaga ofertada no item 2.1 não seja preenchida, poderá haver um novo edital para preenchimento da mesma.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. As inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos para o ano letivo de 2018 deverão ser efetuadas até **20 de agosto de 2018**.

3.2. As inscrições serão efetuadas por meio exclusivamente eletrônico até às **23h59min** da data final de inscrição. O Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de conexão com a Internet, que acarretem em perda do prazo de inscrição.

3.3. Poderão inscrever-se no processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos da UFSC os portadores de título de graduação ou os candidatos com previsão de conclusão de curso para o primeiro semestre de **2018**. Serão aceitas inscrições de candidatos portadores de diploma de graduação em **Engenharia** ou em **Química**.

3.4. No ato da inscrição deverá ser preenchido o formulário online de inscrição no sítio eletrônico <http://www.capg.ufsc.br/inscricao>. Os documentos relacionados a seguir devem ser digitalizados **em um único arquivo no formato pdf** e enviados **exclusivamente** para o endereço eletrônico ppgeal.ufsc@gmail.com.

3.4.1. Cópia digitalizada da ficha de inscrição, modelo padrão para o Programa de Engenharia de Alimentos, disponível na página eletrônica <http://ppgeal.posgrad.ufsc.br/> (*link* Formulários).

3.4.2. Cópia digitalizada do Diploma de Graduação ou declaração de provável formando no primeiro semestre de **2018**.

3.4.3. Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso de Graduação.

3.4.4. Cópia digitalizada do currículo preenchido na Plataforma Lattes do CNPq. Deverão ser anexados os comprovantes de todos os itens relatados no currículo, que sejam passíveis de pontuação (Anexo 1). Itens do currículo sem a devida comprovação não serão considerados para fins de pontuação.

3.4.5. Cópias digitalizadas de Documento de Identidade e CPF. Para candidatos estrangeiros, cópia do passaporte e/ou cédula de identidade de estrangeiro.

3.5. O conjunto de documentos deve compor **um único arquivo no formato pdf**. Não serão aceitos múltiplos arquivos. A digitalização deve ser de boa qualidade, de modo a permitir uma visualização adequada de todas as informações contidas nos documentos.

3.6. Além dos documentos listados no item 3.4, são exigidas duas Cartas de Referência. As Cartas de Referência devem ser encaminhadas em Formulário disponível no sítio eletrônico <http://ppgeal.posgrad.ufsc.br/> (item *Formulários*) diretamente pelo emitente exclusivamente para o endereço eletrônico ppgeal.ufsc@gmail.com, com o nome do candidato(a) no assunto. É OBRIGATÓRIO que as cartas sejam remetidas diretamente do endereço eletrônico da pessoa que as preencheu. Não serão aceitas, em nenhuma circunstância, cartas de referência remetidas pelo próprio candidato.

3.7. A homologação das inscrições será publicada no sítio eletrônico <http://ppgeal.posgrad.ufsc.br/> até **22 de agosto de 2018**.

3.8. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.9. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção e Bolsas apenas os candidatos que enviarem toda a documentação exigida, conforme itens 3.4, 3.5 e 3.6, até às 23h59min da data final do prazo de inscrição (vide item 7 deste edital) e que atendam o requisito do item 3.3 deste edital.

3.10. Candidatos inscritos no processo seletivo para o Curso de Mestrado, em fase de conclusão do Curso de Graduação, deverão apresentar diploma ou declaração da sua Universidade informando previsão de colação de grau. A data de conclusão do curso deverá

ser até **30 de setembro de 2018**, por ocasião da matrícula na secretaria do Programa e registro no sistema de Controle Acadêmico de Pós-Graduação (CAPG).

4. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

4.1 Avaliação de Currículo: Essa etapa é classificatória e eliminatória. Os aspectos avaliados são a produção intelectual ao longo do curso de graduação e, quando houver, de mestrado, avaliando-se assim o desempenho acadêmico do candidato, incluindo o histórico escolar do curso de graduação e, quando houver, do curso de mestrado. No Anexo 1 deste edital, encontra-se a tabela para pontuação do currículo dos candidatos, que será utilizada para a atribuição dos pontos.

4.2. Dos critérios estabelecidos na tabela do Anexo 1, as pontuações serão atribuídas de acordo com o valor máximo e pesos pré-estabelecidos para cada item: **Histórico da Graduação (peso sete)**, **Currículo Vitae (peso dois vírgula cinco)**, **Histórico do Mestrado (peso três)** e **Cartas de Referência (peso um)**.

4.3. A pontuação dos artigos científicos será atribuída considerando o fator de impacto JCR (*Journal of Citation Reports*) do periódico.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nos itens descritos nas tabelas de pontuação do currículo (Anexo 1).

5.2. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem pontuação conforme o item 5.1 acima do ponto de corte estabelecido pela Comissão de Seleção e Bolsas.

5.3. A classificação dos candidatos aprovados será feita pela ordem decrescente das notas finais.

5.4. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, conforme item 2, para o respectivo curso.

5.5. Caso o número de candidatos com pontuação acima do valor de corte que trata o item 5.2 deste edital seja inferior ao número de vagas informado no item 2.1 deste edital, as vagas remanescentes serão preenchidas por meio de um novo edital, sem qualquer vínculo ao presente edital.

5.6. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, outros candidatos aprovados poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação.

5.7. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

1. Histórico da graduação (Item 1 da tabela de pontuação do Anexo 1).
2. Currículo vitae (item 2 da tabela de pontuação do Anexo 1).
3. Pela idade, dada preferência ao candidato mais idoso.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

- 6.1. A distribuição das bolsas de estudo de demanda social seguirá a ordem de classificação do presente processo seletivo, conforme item 5.3.
- 6.2. Discentes do Programa regularmente matriculados, que foram admitidos em processos seletivos prévios e que não possuem bolsa de nenhum órgão de fomento, poderão concorrer às bolsas disponíveis submetendo-se ao processo de seleção e classificação que trata este edital. A concessão de bolsas a estes discentes regularmente matriculados seguirá a distribuição conforme o item 6.1 deste edital.
- 6.3. Caso o discente do Programa regularmente matriculado que concorra pela bolsa não atinja pontuação suficiente para classificação ou para obter a bolsa de estudos, sua condição dentro do Programa em nada será alterada.
- 6.4. Os discentes contemplados com bolsa de estudos não poderão reprovar em nenhuma disciplina (nota abaixo de 7,0 (sete)), em qualquer momento, perdendo o direito à bolsa.
- 6.5. As cotas de bolsa de estudo liberadas pela perda de direito dos discentes que não atenderem ao item 6.4 deste edital serão redistribuídas após reclassificação dos alunos regularmente matriculados no curso de Mestrado do Programa conforme o desempenho acadêmico nas disciplinas obrigatórias.
- 6.6. Em caso de empate no desempenho acadêmico que trata o item 6.5, as bolsas serão redistribuídas utilizando-se a classificação final do processo seletivo que trata este edital, conforme item 5.3.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 As datas de realização das inscrições, da análise curricular, e da divulgação dos resultados, constam na tabela abaixo:

ETAPA	DATA
Período das inscrições	até 20/08/2018
Homologação das inscrições	até 22/08/2018
Divulgação dos resultados	até 31/08/2018

7.2. A lista de aprovados será divulgada na página do Programa (<http://ppgeal.posgrad.ufsc.br>). Não serão prestadas informações sobre o processo de seleção por telefone. Pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por e-mail para ppgeal@contato.ufsc.br.

7.3. A confirmação de interesse na vaga deverá ser feita via e-mail (ppgeal@contato.ufsc.br) enviado à secretaria até às **23h59min do 03 de setembro de 2018**.

7.4. O candidato aprovado que não confirmar interesse, conforme o item 7.3 deste edital, e que não se matricular até o término do período de matrícula do terceiro trimestre letivo de **2018** será entendido como desistente. Para ingressar no PPGEAL em data futura, terá que ser aprovado em novo processo seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os requerimentos de reconsideração e de recursos dirigidos ao Colegiado de Pós-Graduação de Programa devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal no endereço eletrônico ppgeal@contato.ufsc.br, até 24 horas após a divulgação dos resultados.

8.2. A Comissão de Seleção terá o período de até 2 (dois) dias úteis para analisar, julgar e comunicar a decisão ao interessado, em documento digitalizado, enviado ao endereço eletrônico de contato do candidato, constante na ficha de inscrição.

8.3. Não serão aceitas outras formas de interposição de recursos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

9.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos para a seleção;

9.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

9.1.3. Após ter sido selecionado no processo, não confirmar a sua participação no Programa conforme requerido neste Edital.

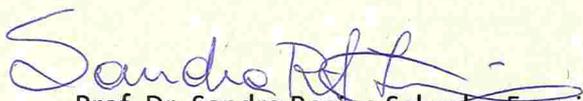
9.1.4. Após confirmar a participação no Programa, não efetuar matrícula no período especificado conforme requerido neste Edital e divulgado na página do Programa.

9.2. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Bolsas e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

9.3. Os resultados, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados pela Secretaria do Programa na página <http://ppgeal.posgrad.ufsc.br>.

9.4. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação.

Florianópolis, 09 de agosto de 2018.



Prof. Dr. Sandra Regina Salvador Ferreira

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Centro Tecnológico - CTC

Departamento de Engenharia Química e Engenharia de Alimentos-EQA
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-970
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | <http://ppgeal.posgrad.ufsc.br> / +55 (48) 3721-4063
e-mail – ppgeal@contato.ufsc.br

ANEXO 1

CANDIDATO(A) AO CURSO DE: () MESTRADO () DOUTORADO

Nome do Candidato(a): _____

Cartas Referência () Sim – Quantidade: _____ () Não

Curso de graduação: _____

Instituição onde cursou a graduação: _____

Nota mínima para aprovação na graduação: _____

Nota do ENADE do curso de graduação: _____

Curso de pós-graduação: _____

Instituição onde cursou a pós-graduação: _____

Conceito do curso de pós-graduação: _____

Nota mínima: _____

ITENS ANALISADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. HISTÓRICO DA GRADUAÇÃO	peso 7,0
1.1 Índice de Aproveitamento Médio	até 3,5
1.2 Nota ENADE do curso de procedência	até 1,0
1.3 Título obtido no curso	até 2,5
2. CURRÍCULO VITAE	peso 2,5
2.1 Monitoria e iniciação científica	até 1,5 (0,25/semestre)
2.2 Publicações	até 1,0
a) Artigos completos em revista*	até 1,0/artigo
b) Trabalhos completos em anais	até 0,25/artigo (máximo 1,0)
c) Resumos	até 0,1/resumo (máximo 0,5)
3. CARTAS DE REFERÊNCIA	peso 1,0
4. HISTÓRICO DO MESTRADO	peso 3,0
4.1 Índice de Aproveitamento Médio	até 1,5
4.2 Curso de Mestrado (Conceito CAPES)	até 1,0
4.3 Tempo para realização do Mestrado	até 0,5

*A pontuação será baseada no fator de impacto (FI) no JCR (*Journal of Citation Reports*). Artigos em periódicos com FI > 2,00 contam 1 ponto. Artigos em periódicos com FI entre 0,50 e 1,99 contam 0,5 ponto. Artigos em periódicos com FI entre 0,10 e 0,49 contam 0,25 ponto. Artigos em periódicos com FI < 0,10 não pontuam.


Prof. Dr. Sandra Regina Salvador Ferreira

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos